

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA DE V. MACEIÓ

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

02914 55784 41513
Rosaury
PROT. 3014

LEI Nº 4.377, de 19 de dezembro de 1994.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTO ANTONIO E MARAJÓ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua "A", s/n, Loteamento Santos Dumont, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 19 de dezembro de 1994.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE
20 / 12 / 19 94
Sandra
Encarregado

